



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Quarta-feira • 15 de Junho de 2022 • Ano XVIII • Nº 3202

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

| | |
|------------------------|---------|
| Contratos | 02 a 04 |
| Inexigibilidades | 05 a 05 |



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEZFREUYQZNDQ0U0QUM3OU

Contratos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Setor de Contrato



CONTRATO Nº 093/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE IBIRAPITANGA E A
EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO
CADERNO 6, DO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64**, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro, Ibirapitanga – Bahia, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado à Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, e do outro lado a Empresa: **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**, **CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06**, I.E. Nº. 00.949.396-NO, I.M. nº 044562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato respondendo cumulativamente o Gerente Administrativo pela Diretoria Geral, Sr. **ROBSON SANTOS DE ARAÚJO**, RG: 652973698 SSP/BA, CPF: 942.051.595-87, e respondendo cumulativamente, o Gerente de Tecnologia da Informação pela Diretoria Técnica, Sr. **ICARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS**, RG nº 707653088 – SSP/BA, CPF sob nº 806.001.075-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o processo de acordo com o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº **14/2022**, Processo Administrativo Nº **134/2022**, celebrar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - Todas as publicações encaminhadas são de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por erros ou omissões no material enviado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global anual deste contrato é de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), de acordo com preço tabelado pela **CONTRATADA**

§1º- A página do Diário Oficial do Estado da Bahia para efeito de publicação e faturamento está dividida em 06 (seis) colunas de 04 cm (quatro centímetros), no total de 24 cm (vinte e quatro centímetros) de largura e 30 cm (trinta centímetros) de altura.

§2º- Os textos enviados através do sistema EgbaNet devem ter 12 cm largura ou três colunas.

§3º- O valor do cm/col cobrado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, é de R\$ 111,00 (cento e onze reais).

§4º- A metodologia de cálculo usada para determinar o valor da matéria publicada é a seguinte:

Preço total de publicação = altura ocupada pela matéria em cm (centímetro) x 3 colunas x valor unitário do cm/col.

Ex: 10 cm de altura x 3 colunas x R\$ 111,00 = R\$ 3.330,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado através de crédito no Banco do Brasil S.A., na conta corrente nº

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - CEP. 45.500-000 – Centro – Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Setor de Contrato



29.000-9, da agência 3832-6 no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.1 - O atraso do pagamento devido pela **CONTRATANTE** por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias implicará na suspensão dos serviços objeto do contrato.

3.2 - As Notas Fiscais deverão ser enviadas pela **CONTRATADO** para o E-mail: heitoral33@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12. meses, a contar de 06 de junho de 2022 a 06 de junho 2023, admitindo-se a sua prorrogação nos termos Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, após prévia motivação.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO.

Pela prestação dos serviços de **Gestão das Publicações dos Atos Oficiais no Caderno 06** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores contidos em tabela específica de preços fornecida pela EGBA.

5.1 - O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em Lei Federal, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta ou orçamento a que está se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

5.2 - A revisão de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 dependerá do requerimento do interessado quando visar recompor preço que se tornou insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas com o presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária alocada à **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação:

| | |
|------------------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 2.01 – Gabinete do Prefeito - GABIP |
| Projeto / Atividade: | 2.002 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito - GABIP |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos: | 00 - Ordinários |

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

7.2 - acatar apenas as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pelo **CONTRATANTE**;

7.3 - comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

7.4 - orientar o **CONTRATANTE** no uso adequado do Sistema Egbanet.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

8.2 - Designar um preposto responsável pelo conteúdo e emissão das matérias (Anexo I);

8.3 - Enviar as matérias das 7h às 16h do dia anterior ao da publicação, utilizando o Sistema Egbanet;

8.4 - Enviar, revisar e aprovar eletronicamente o conteúdo a ser veiculado no caderno Municípios, do DOE;

8.5 - Comunicar através do e-mail municipios@egba.ba.gov.br ou telefone pelo 3116-2133, no prazo de 48 horas, qualquer irregularidade na publicação.

8.6 - Arcar com ônus da republicação no caso de matéria enviada com erro;

8.7 - Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - CEP. 45.500-000 – Centro – Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Setor de Contrato



CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores **KARLO DALMAR BATISTA GOMES, Carlos Augusto Ribeiro Lopes e Eustáquio Costa Cunha**, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto do contrato, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, segundo Art.86 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibirapitanga - Bahia, 06 de junho de 2022.

CONTRATANT _____

E:

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

ROBSON SANTOS DE ARAÚJO
Diretor-Geral / EGBA

ICARO RAFAEL VASQUES
LUTIGARDS Diretor Técnico / EGBA

TESTEMUNHA _____

S:

Nome:
CPF:

Nome: _____
CPF: _____

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - CEP. 45.500-000 – Centro – Ibirapitanga - Bahia

Inexigibilidades



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.014/2022, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.134/2022.

Objeto a ser contratado: Contratação direta de Empresa, detentora dos direitos de exclusividade, para a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do caderno dos municípios do diário oficial do estado.

Favorecido: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA - CNPJ/MF. 15.257.819/0001-06

Valor Total: R\$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais)

Vigência: 06/06/2022 à 06/06/2023

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº.014/2022.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **2.01 – Gabinete do Prefeito - GABIP**

Proj. Ativ.: **2.002 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito - GABIP**

Elemento: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recursos: **00 - Ordinários**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Ibirapitanga – Bahia, 03 de junho de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br